**ESTADO DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

| | |
|---|---|
| **SECRETÁRIO(A):** | ANDRÉA VULCANIS |
| **SUBSECRETÁRIO(A):** | JOSE BENTO DA ROCHA |
| **PROCESSO:** | 202131 |
| N° Registro | 202128 |
| Válido até: | 01/03/2026 |

**O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.**

**EMPREENDEDOR:**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 033.468.488-92 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | LUCIANO GUALBERTO ARAUJO DE SOUZA |
| ENDEREÇO: | FAZENDA ESTRELA LUGAR CAIXÃO, S/N, ZONA RURAL - SILVANIA (GO) |

**EMPREENDIMENTO:**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 033.468.488-92 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | FAZENDA ESTRELA, LUGAR CAIXÃO |
| ENDEREÇO: | O ACESSO SE DÁ PARTINDO-SE DE GOIÂNIA, PELA RODOVIA BR-457, PERCORRENDO-SE APROXIMADAMENTE 84 KM, PASSANDO PELAS CIDADES DE BONFINÓPOLIS E LEOPOLDO DE BULHÕES, ATÉ A CIDADE DE SILVANIA-GO. PARTINDO-SE DO CENTRO DE SILVÂNIA, TOMA-SE A GO-139 PERCORRE-SE POR APROXIMADAMENTE 10 KM ATÉ A (COORDENADA X 759628 Y 8161737) ONDE VIRA-SE À ESQUERDA SEGUINDO POR UMA ESTRADA VICINAL POR MAIS PROXIMAMENTE 3 KM ATÉ ONDE ENCONTRA-SE A FAZENDA ESTRELA LUGAR CAIXÃO., SILVANIA (GO) |

**REPRESENTANTE LEGAL**

| | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: | 033.468.488-92 |
| NOME/RAZÃO SOCIAL: | LUCIANO GUALBERTO ARAUJO DE SOUZA |

**ATIVIDADES REGISTRADAS:**

| DESCRIÇÃO | PARÂMETRO |
|---|---|
| REGISTRO CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS OU IMUNES AO CORTE, RESGUARDADAS AS NORMAS MUNICIPAIS ESTABELECIDAS PARA O REGIME DE ARBORIZAÇÃO URBANA | |

**ESPÉCIES ARBÓREAS**

| NOME | QUANTIDADE | AVALIAÇÃO DE RISCO CONFORME LISTA OFICIAL |
|---|---|---|
| Angico -Anadenanthera peregrina | 9 | Vulnerável. |
| Gonçalo -Astronium fraxinifolium | 8 | Vulnerável. |
| Ipê-cascudo -Handroanthus spp | 1 | Vulnerável. |
| Ipê-folha-amarela -Handroanthus ochraceus | 1 | Vulnerável. |
| Ipê -Handroanthus serratifolius | 1 | Vulnerável. |
| Aroeira -Myracrodruon urundeuva | 49 | Vulnerável. |
| Jacaré -Piptadenia gonoacantha | 1 | Vulnerável. |
| Ipê-do-cerrado -Tabebuia aurea | 1 | Vulnerável. |
| Andira -Andira coriacea | 2 | Não avaliada. |
| Araticum -Annona coriacea | 1 | Não avaliada. |
| Guatambu-vermelho -Aspidosperma subincanum | 2 | Não avaliada. |
| Pata-de-vaca -Bauhinia forficata | 1 | Não avaliada. |
| Murichi -Byrsonima chrysophylla | 3 | Não avaliada. |
| Capitão -Callisthene major | 3 | Não avaliada. |

| | | |
|---|---|---|
| Caxeta -Cecropia pachystachya | 7 | Não avaliada. |
| Copaíba -Copaifera langsdorffii | 2 | Não avaliada. |
| Louro-branco -Cordia glabrata | 4 | Não avaliada. |
| Lixa -Curatella americana | 4 | Não avaliada. |
| Maria-mole -Dilodendron bipinnatum | 5 | Não avaliada. |
| Fruta-de-macaco -Guazuma ulmifolia | 12 | Não avaliada. |
| Caroba -Jacaranda cuspidifolia | 1 | Não avaliada. |
| Pau-santo -Kielmeyera coriacea | 5 | Não avaliada. |
| Açoita-cavalo -Luehea divaricata | 5 | Não avaliada. |
| Sete-cascas -Machaerium hirtum | 5 | Não avaliada. |
| Jacarandá -Machaerium opacum | 1 | Não avaliada. |
| Jacarandá-do-cerrado -Machaerium villosum | 1 | Não avaliada. |
| Tingui-do-cerrado -Magonia pubescens | 1 | Não avaliada. |
| Mataíba -Matayba guianensis | 4 | Não avaliada. |
| Sapucainha -Eschweilera nana | 1 | Não avaliada. |
| Puçá -Mouriri elliptica | 1 | Não avaliada. |
| Canjiquinha -Myrsine coriacea | 6 | Não avaliada. |
| Tento -Ormosia arborea | 2 | Não avaliada. |
| Vinhático-do-campo -Plathymenia reticulata | 1 | Menos preocupante. |
| Jacarandá -Platymiscium floribundum | 8 | Não avaliada. |
| Amendoim-bravo -Platypodium elegans | 11 | Não avaliada. |
| Pitomba-de-leite -Pouteria ramiflora | 3 | Não avaliada. |
| Pau-terra-do-cerrado -Qualea grandiflora | 11 | Não avaliada. |
| Pau-terra -Qualea multiflora | 2 | Não avaliada. |
| Capitão -Terminalia argentea | 13 | Menos preocupante. |
| Jenipapo -Tocoyena formosa | 2 | Não avaliada. |
| Mamica-de-porca -Zanthoxylum riedelianum | 27 | Não avaliada. |

**RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:**

| NOME | CPF | Nº DE REGISTRO | CONSELHO | RESPONSABILIDADE ASSUMIDA |
|---|---|---|---|---|
| FERNANDA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA | 017.841.051-98 | 1018243232/D-GO | CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA | RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA |

**AUTORIZAÇÕES:**

FICAM AUTORIZADAS AS ATIVIDADES DE MANEJO E MANUTENÇÃO DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS.

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

**VEDAÇÕES:**

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA VEDADO O USO DE CORRENTÃO.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SEREM QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS POR HECTARE EM ÁREA RURAL CONSOLIDADA, OU EM ÁREA URBANA LICENCIADA PELA SEMAD, EXCETO SE FOREM ESPÉCIMES TOMBADAS.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA O CORTE DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS EM ÁREAS DE CAMPOS NATURAIS, (CAMPO RUPESTRE, CAMPO SUJO, CAMPO LIMPO) OU QUALQUER OUTRA FITOFISIONOMIA ONDE A SUA OCORRÊNCIA NATURAL DE INDIVÍDUOS SEJA DE MANEIRA ISOLADA COMO CERRADO RUPESTRE.

**CONDICIONANTES GERAIS:**

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR IMEDIATAMENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, IMEDIATAMENTE, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REALIZAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVIDO AO CORTE DE ESPÉCIES CONSIDERADAS COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, EM PERIGO OU VULNERÁVEL, RARA, NÃO CATALOGADA OU ENDÊMICA DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA CONFORME LISTA OFICIAL, NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 20 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO, 15 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CLASSIFICADO COMO EM PERIGO, E 12 INDIVÍDUOS PARA CADA UM CONSIDERADO COMO VULNERÁVEL OU ENDÊMICO, OBSERVADA A CAPACIDADE SUPORTE DO AMBIENTE QUE RECEBERÁ A COMPENSAÇÃO DEVIDA.

PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA PRESENTE OBRIGAÇÃO, PODERÃO SER DESTINADAS ÁREAS CONSERVADAS QUE POSSUAM AS MESMAS ESPÉCIES DE FLORA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO, RARAS, NÃO CATALOGADAS OU ENDÊMICAS DO BIOMA CERRADO OU MATA ATLÂNTICA QUE DEVERÃO SER GRAVADAS, EM CARÁTER PERPÉTUO, COM O OBJETIVO DE CONSERVAÇÃO IN SITU DESSAS ESPÉCIES.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A CONCLUIR OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS APÓS A EMISSÃO DESTE REGISTRO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO E MANUTENÇÃO ATÉ INTEGRAL RECOMPOSIÇÃO DA ÁREA.

FICA O EMPREENDEDOR OBRIGADO A REPOR OS INDIVÍDUOS QUE MORREREM EM ATÉ DOIS ANOS APÓS O PLANTIO.

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

A PRESENTE DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, OU EM RECUPERAÇÃO, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVEM GARANTIR A REPLICAÇÃO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO ECOSSISTEMA ORIGINAL DAS ESPÉCIES AMEAÇADAS COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SOBREVIVÊNCIA DA(S) ESPÉCIE(S).

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS DEVERÃO SEGUIR PROJETO TÉCNICO, ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, QUE SERÁ APRESENTADO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, PARA FINS DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA OBRIGAÇÃO. PRAZO: ATÉ 03 MESES APÓS A EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO.

MANTER PLACAS INFORMATIVAS NAS ÁREAS DOS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO QUE AS RELACIONE COM A PRESENTE LICENÇA E COM A OBRIGAÇÃO DE CONSERVAÇÃO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

OS PLANTIOS COMPENSATÓRIOS OU A DESTINAÇÃO DE ÁREAS CONSERVADAS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DEVEM SER PERMANENTEMENTE MANTIDOS CONSERVADOS E PROTEGIDOS CONTRA INCÊNDIOS FLORESTAIS, CAÇA E OUTROS DANOS.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE À SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO IMEDIATAMENTE, CABENDO AO EMPREENDEDOR CONDUZIR A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

| **CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:** | **PRAZO** |
|---|---|
| EXECUTAR O PLANTIO COMPENSATÓRIO NA PROPORÇÃO DE 20 MUDAS DAS MESMAS ESPÉCIES PARA CADA ÁRVORE CRITICAMENTE EM PERIGO, RARO OU NÃO CATALOGADO SUPRIMIDA, 15 MUDAS PARA CADA ÁRVORE EM PERIGO E 12 MUDAS PARA CADA ÁRVORE VULNERÁVEL OU ENDÊMICO. | 01/03/2022 |

**COORDENADAS:**

IDENTIFICAÇÃO: POLIGONAL DA ÁREA ONDE SERÃO SUPRIMIDAS AS ÁRVORES ISOLADAS TIPO: Poligono ou Multipoligono

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1: -16.5833073842849, -48.6017079129196 | 2: -16.5827780979283, -48.6013013047311 | 3: -16.5827108818811, -48.601241533201 | 4: -16.582458962074, -48.6008270636151 |
| 5: -16.5824847083256, -48.599953602461 | 6: -16.5828205104182, -48.5993156979659 | 7: -16.5832043481041, -48.598928761615 | 8: -16.5832345943754, -48.599393044347 |
| 9: -16.5831993872574, -48.599908813659 | 10: -16.5837503445263, -48.5991300509357 | 11: -16.5837506789957, -48.5991295483686 | 12: -16.5837510863403, -48.5991288217665 |
| 13: -16.5837514292357, -48.599128060225 | 14: -16.5837517049213, -48.5991272698756 | 15: -16.5837519111772, -48.5991264570818 | 16: -16.5837520463429, -48.5991256283876 |
| 17: -16.5837521093301, -48.5991247904653 | 18: -16.5837521100878, -48.5991241988693 | 19: -16.5837490013102, -48.5990176870225 | 20: -16.5837682656858, -48.5980890090457 |
| 21: -16.5835886531792, -48.5974369329925 | 22: -16.5837516794085, -48.5971493930285 | 23: -16.5840478349684, -48.5970738445953 | 24: -16.5844161329819, -48.5970822131663 |
| 25: -16.5845225425, -48.5970986218 | 26: -16.585314629, -48.5971027304 | 27: -16.5853311068672, -48.5971030031718 | 28: -16.5858956867418, -48.5971158313315 |
| 29: -16.5860548241891, -48.597406305079 | 30: -16.5860621397408, -48.5975681262532 | 31: -16.5859307014173, -48.5980776427181 | 32: -16.5859305976257, -48.5980780885022 |
| 33: -16.5859304624655, -48.5980789172061 | 34: -16.5859303994838, -48.5980797551377 | 35: -16.5859304091877, -48.5980805955506 | 36: -16.5859304914991, -48.5980814316782 |
| 37: -16.5859306457551, -48.5980822567884 | 38: -16.585930870714, -48.5980830642381 | 39: -16.5859309577972, -48.5980833190686 | 40: -16.5861004872551, -48.5985575594339 |
| 41: -16.5862391391254, -48.5989624753608 | 42: -16.5863282007491, -48.5990951343787 | 43: -16.5863933385392, -48.5992276525772 | 44: -16.5867036204839, -48.5999441340333 |
| 45: -16.5867600438201, -48.5999587653732 | 46: -16.5868698066754, -48.5999301753513 | 47: -16.5868806171615, -48.5998235574503 | 48: -16.5868782576507, -48.5996683433357 |
| 49: -16.5867560682191, -48.5993231358714 | 50: -16.5866882329904, -48.5990514130994 | 51: -16.5867049784832, -48.5987336793898 | 52: -16.5875324081304, -48.5992045228314 |
| 53: -16.5875152745653, -48.5990676381021 | 54: -16.5874606179005, -48.5989354165609 | 55: -16.5867950179525, -48.5984202250512 | 56: -16.5868000417587, -48.5982197734589 |
| 57: -16.5868177358581, -48.59791676725 | 58: -16.5867388637883, -48.5977986694411 | 59: -16.5865654015447, -48.5974118601085 | 60: -16.5866613899845, -48.5972798046322 |
| 61: -16.5868198480598, -48.5970934380227 | 62: -16.5870086313213, -48.5970494544778 | 63: -16.5880105210189, -48.5978757279769 | 64: -16.5880564558316, -48.5981159945451 |
| 65: -16.5881387225304, -48.5985463024444 | 66: -16.5882020853309, -48.5985693092514 | 67: -16.5882382244933, -48.598481003356 | 68: -16.5883415530596, -48.5982285197032 |
| 69: -16.5890504684316, -48.5990182942597 | 70: -16.5891410317947, -48.5990007752513 | 71: -16.58906055455, -48.5986905065838 | 72: -16.5895084560795, -48.5987325327204 |
| 73: -16.5898889075376, -48.5988943650603 | 74: -16.5900434855617, -48.5988686521144 | 75: -16.5899670041354, -48.5987030454867 | 76: -16.5895601800445, -48.5985175490026 |
| 77: -16.5894216175696, -48.5984399573255 | 78: -16.5890788945534, -48.5982917355686 | 79: -16.5887387271835, -48.5981413014505 | 80: -16.5883048720128, -48.5978254766246 |
| 81: -16.5876090129917, -48.5971738511049 | 82: -16.5875110174676, -48.5967888239642 | 83: -16.5875234467614, -48.5966081681434 | 84: -16.5878473357, -48.5965162098 |
| 85: -16.5883045568, -48.5970070494 | 86: -16.5889933493, -48.5973850454 | 87: -16.5899254516, -48.5977004513 | 88: -16.5904839374, -48.597606581 |
| 89: -16.5906983536004, -48.597938580397 | 90: -16.5908549542456, -48.5993624555028 | 91: -16.5905152267331, -48.5995614913661 | 92: -16.5894646912223, -48.5996747690345 |
| 93: -16.5893172703214, -48.5992033443065 | 94: -16.5887584386769, -48.5994898561006 | 95: -16.5888919047165, -48.5997365308765 | 96: -16.5888377937244, -48.5997423654699 |
| 97: -16.58845113464, -48.5997618616486 | 98: -16.588145348733, -48.5998610926439 | 99: -16.5872465763399, -48.6002640961026 | 100: -16.5863505076061, -48.6009078891174 |
| 101: -16.5854309240667, -48.60137788375 | 102: -16.5846688560089, -48.6019501420625 | 103: -16.584497260328, -48.6021421265468 | 104: -16.5841362692603, -48.6024615118476 |
| 105: -16.5839703737967, -48.6025751794167 | 106: -16.5835290243492, -48.6027262070591 | 107: -16.5827672176019, -48.6029452201121 | 108: -16.5823039468408, -48.6022907793699 |
| 109: -16.5825797741232, -48.6021987378386 | 110: -16.5828043323963, -48.602151072342 | 111: -16.5830725265793, -48.6020677182421 | 112: -16.5833073842849, -48.6017079129196 |

**ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.**

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **69KYO9PIPG8RZ2E**

Documento emitido em: **1 de Março de 2021 às 18:00:01**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=69KYO9PIPG8RZ2E**

**Valide sua licença com um smartphone**